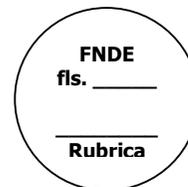




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005626/2012-62



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009, no que for cabível, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico, abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

**DATA: 18/05/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentos** durante os intervalos de eventos do Programa de Qualidade de Vida dos Servidores, realizado no âmbito do FNDE, em Brasília – DF, **de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, 16/05/2012, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail [comp@fnde.gov.br](mailto:comp@fnde.gov.br), no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.1.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**2.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**3.1.2.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

**3.2.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.2.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

**3.3.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.5.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

**4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverá comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.2.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.1.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

**4.2.1.** Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) / prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

**4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei;

**4.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.6.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**4.2.6.1.** A comprovação de que trata o item será feita por meio de balanço patrimonial do exercício de 2010.

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4.2.8.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pelo Vigilância Sanitária, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (Art 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (Art 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**4.2.9.-** Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

**4.2.10.** - Comprovante de que possui, no quadro de pessoal, responsável técnico nutricionista, de acordo com a Resolução CFN – 380/05.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada e ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail [compc@fnde.gov.br](mailto:compc@fnde.gov.br) e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor global**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1.A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico. A Planilha Demonstrativa de Composição de Preços, parte integrante do Anexo II, deverá ser apresentada quando da apresentação da proposta adequada, na forma do subitem 4.3.

5.1.2.Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na **forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:**

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c) Prazo de Entrega: os serviços serão executados de acordo com o item 3 do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

FNDE  
fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica

- 5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.
- 5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1 acima, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007.

## 7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos, aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**8.1.2.** Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.1.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.5.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.1.5.** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**8.2.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

**8.4.** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**8.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.5.1.** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**9.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**9.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo Comprasnet, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.1.1.** Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.** Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**10.3.** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

## **11. DA GARANTIA**

A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

## **14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado no prazo de até 14 dias corridos, contados do atesto pelo setor competente, nos documentos de cobrança, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

**15.2.** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, no Programa de Trabalho: 002525, Fonte de Recurso 0100000000, Elemento de Despesa 449052.

## **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima - Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima - Terceira da Minuta de Contrato, **Anexo III**, deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**19.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas em edital, e das demais cominações legais.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**19.8.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**19.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**19.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

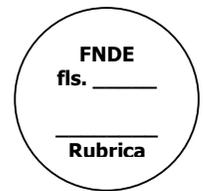
**19.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [comp@fnde.gov.br](mailto:comp@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**19.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 8 de maio de 2012.

**LEILANE MENDES BARRADAS**  
**Coordenadora Geral de Negócios Governamentais**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005626/2012-62**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de alimentos durante os intervalos de eventos oficiais, conforme especificações no cardápio (ENCARTE A), a ser oferecido aos participantes de eventos técnicos, em cumprimento às ações do FNDE, conforme consta no Plano Diretor das Ações de Desenvolvimento e Valorização do Servidor, em consonância com o previsto no Projeto Alimentação Saudável, constante do Programa de Qualidade de Vida dos Servidores, a ser implementado no decorrer deste exercício no âmbito do FNDE, com o objetivo de desenvolver ações que possam contribuir para a aquisição de hábitos alimentares adequados para a prevenção e tratamento de doenças, e com a preocupação de manter o equilíbrio e harmonia da saúde dos servidores.

**2 – PERÍODO E CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO FNDE**

2.1 Período de realização: exercício de 2012, distribuído ao longo dos meses, conforme Ordem de Serviços a serem emitidas pelo FNDE.

2.2 Número de participantes por ação: de 15 (quinze) a 200 (duzentos) conforme o porte da ação.

2.3 Local de realização: a ser combinado com a contratada, nas dependências da contratante ou em local por ela informado, em Brasília-DF.

2.4 Horário: comercial a ser informado pela contratante.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1 Os serviços de fornecimento de alimentos durante os intervalos de eventos oficiais a serem prestados no decorrer do ano de 2012 serão demandados por Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades em relação ao número de participantes, data, local e evento, devendo o FNDE enviar as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do evento.

3.2 A tabela a seguir demonstra a distribuição dos eventos sob a perspectiva do Plano Diretor das Ações de Desenvolvimento e Valorização do Servidor.

Programa	Ação	Descrição	Qtd de eventos	Classe
1. FNDE Integrado	1.1 Reconhecendo o FNDE	Oficinas	15	II
	1.2 Encontros de Equipes	Encontros de Coordenação/Diretoria (mensal)	10	III
		Palestras motivacionais (trimestral)	4	III
	1.3 Seminário de Avaliação e Planejamento das Ações	Seminário para apresentação do planejamento das diversas áreas do FNDE	1	IV
			3	V
	1.4 Reunião de Líderes	Reuniões mensais de líderes	10	II
3			IV	
1.5 Encontro Anual de Pessoas FNDE, MEC, INEP e CAPES	Encontro Anual de Gestão de Pessoas do MEC e unidades vinculadas	1	VI	
2. PACC/2012	2.1 Capacitação	Cursos e palestras	3	I
			2	III
2.2 Incentivo à Pós-Graduação	Formação e conclusão da turma de mestrado	2	II	
3. Programa de Desenvolvimento Gerencial	3.1 Avaliação de Desempenho Gerencial	Encontro de Lideranças	2	III
	3.2 Integração de Lideranças	Reunião de líderes para integração	1	I
			4	II
	3.3 DGOS e AMANA-KEY	Evento de conclusão e certificação	1	III
4. Educação Corporativa	4.1 Parcerias para e - FNDE	Reuniões técnicas de parcerias	2	I
	4.2 Cursos a Distância	Evento de Certificação e encerramento de curso	3	II
			1	III
1	IV			
5. Programa Qualidade de Vida	5.1 Atendimento Psicossocial	Encontros de grupos	5	I
	5.2 Eventos no FNDE	Dia do Aposentado	1	III
		Dia Internacional da Mulher	1	III
		Dia das Mães	1	III
		Dia dos Pais	1	III
5.3 Espaço Artesanato	Oficina temática	1	III	
6. Programa de Ambientação institucional	6.1 Conhecendo seu Espaço de Trabalho	Ação ambiental física	3	IV
	6.2 Bate-papo com o Presidente	Bate-papo mensal com o Presidente	10	I
	6.3 Campanha de Cordialidade - BOA	Campanha da cordialidade	4	III
	6.4 Comunicação	Atividade de Divulgação de Gestão de Pessoas	2	III
	6.5 Planejamento CGPEO	Evento de planejamento CGPEO	2	III
7. Programa de Fortalecimento da	7.1 Concurso Público	Eventos de integração dos novos servidores	2	V

		FNDE fls. _____	
Capacidade Institucional	7.2 Processo Seletivo de Cargos e Funções	Evento de posse/integração FC-1	1   II
		Evento de posse/integração FC-2	1   Rubrica III
		Evento de posse/integração FC-3	1   II
	7.3 Concurso Inovação/ Projeto Galeria	Premiação de funcionário padrão	1   III
		Premiação de experiências inovadoras	2   III
		Lançamento projeto galeria	1   IV
8. Sistema de Gestão por Competências	8.1 SGC	Encontros para debater assuntos relacionados com o Sistema de Gestão por Competências	1   II
	8.2 Avaliação de Desempenho por Competências		3   II
	8.3 Desenvolvimento de Competências		2   III
9. Audiências Públicas	9.1 Audiências Públicas para Licitação	Audiências Públicas realizadas pela CGARC para conhecimento dos itens das licitações	1   I
			2   II
<b>TOTAL DE EVENTOS</b>			<b>120</b>

3.2.1 As Classes dos eventos constantes da tabela constante no item 3.2 correspondem ao número de pessoas e cardápios conforme descrito no ENCARTE A.

#### **4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2012.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

5.1 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

5.2 Cumprir os requisitos sanitários necessários ao funcionamento dos serviços de fornecimento de alimentos e apresentar a documentação, quando solicitada;

5.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

5.4 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

5.6 Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.7 Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

5.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada e adequadamente uniformizada conforme apresentado no ENCARTE A, necessária à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

5.10 Oferecer todo o material necessário para a execução do serviço, como por exemplo: guardanapos de papel, pratos de louça, talheres de metal, copos e taças de vidro, bandejas de metal, toalhas para forrar mesas, e demais utensílios necessários;

5.11 Disponibilizar frascos contendo álcool gel para higienização das mãos durante o serviço de fornecimento de alimentos;

5.12 Garantir a disponibilidade do serviço em no máximo 1 (uma) hora antes do evento;

5.13 Executar fielmente as especificações contidas neste Termo de Referência, demandadas por meio de ordens de serviço;

5.14 A Contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de referência;

5.15 A Contratada deverá manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço;

5.16 A Contratada deverá reparar, corrigir, reconstituir ou subsidiar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que for verificado vício, defeito ou incorreções resultantes da execução ou realização do serviço.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

6.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representante da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5 Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.6 Disponibilizar espaço físico para execução dos serviços;

6.7 Emitir Ordens de Serviço autorizando os serviços a serem executados com antecedência mínima de 5 dias úteis antes do evento, conforme modelo (Anexo II);

6.8 Conferir se os valores da(s) Nota(s) Fiscal(is) são os mesmos consignados no contrato, sob pena de que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a contratada fazer a substituição desses documentos, devendo ser contado novo prazo de 14 dias para pagamento.

## 7 – PAGAMENTO

7.1 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao FNDE, a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, discriminando o serviço;

7.2 Qualquer dos documentos obrigatórios para pagamento da Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvido à empresa contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos a contar da reapresentação devidamente corrigida;

7.3 A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 O não pagamento nos prazos previstos acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 8 – SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

8.1.1 Advertência escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2 Multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, pela execução parcial do contrato.

b) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, caso haja reincidência de execução parcial do contrato.

c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor global deste Termo de Referência, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

8.4 No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente, a Contratante poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.5 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a Contratada pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

8.6 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

8.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **9 – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 Havendo necessidade, a Contratante poderá ajustar os serviços de fornecimento de alimentos durante os intervalos de eventos oficiais em outras ações que possam surgir por meio de demandas não previstas, contanto que estejam em consonância ao Plano Diretor das Ações de Desenvolvimento e Valorização do Servidor do FNDE.

9.2 A Contratada deverá possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço.

9.3 Deverá ser buscada a integração máxima entre a Contratada e a Contratante, de modo a assegurar o sucesso do serviço contratado.

## 10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO SERVIÇO

10.1 O serviço contratado deverá ser executado de forma a atender às necessidades de cada ação promovido em consonância com Plano Diretor das Ações de Desenvolvimento e Valorização do Servidor;

10.2 A empresa deverá prestar os serviços no local indicado pelo contratante, representado pela Área de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previamente estabelecido na ordem de serviço;

10.3 A solicitação poderá ser feita a qualquer tempo de acordo com as necessidades do contratante, por Ordem de Serviço, durante a vigência do contrato;

10.4 Após emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá apresentar a Contratante informações acerca da qualidade do serviço para aprovação da Contratante.

10.5 Os alimentos deverão ser transportados e entregues bem acondicionados, em embalagens térmicas, se necessárias, e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

10.6 As bebidas as bebidas deverão ser servidas em jarras e os alimentos em utensílios apropriados e de propriedade da contratada, devendo levar em consideração as normas sanitárias que regem a matéria, em especial, as de salubridade;

10.7 A empresa contratada é responsável pelos utensílios utilizados para a execução dos serviços.

**ENCARTE A - CLASSES DE EVENTOS E CARDÁPIOS**

**1. CLASSES DE EVENTOS**

<b>Classes</b>	<b>Nº máximo de pessoas</b>	<b>Tipo de cardápio</b>	<b>Mão-de-obra especializada</b>
CLASSE I	15	<u>Cardápio 1</u>	1 garçom e 1 copeira
CLASSE II	25	<u>Cardápio 2</u>	1 garçom e 1 copeira
CLASSE III	50	<u>Cardápio 3</u>	2 garçons e 1 copeira
CLASSE IV	75	<u>Cardápio 4</u>	3 garçons e 2 copeiras
CLASSE V	100	<u>Cardápio 5</u>	4 garçons e 2 copeiras
CLASSE VI	200	Cardápio 6	8 garçons e 4 copeiras

## 2. CARDÁPIOS

### CARDÁPIO 1 = 15 pessoas

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
Café sem açúcar	1(garrafa térmica-1 litro)quente
Leite sem açúcar	1(garrafa térmica-500ml)quente
Água (para chá)	1(garrafa térmica-500ml)quente
Chás preto e camomila (sache)	10 sachês de cada
Suco natural de laranja sem açúcar	2 litros
Suco natural de fruta sem açúcar	2 litros
Mate gelado	2 litros
Açúcar e adoçante	30 sachês de cada
Bolo de trigo	1 (400gr)
Bolachas amanteigadas	300 gr
Cesta com 3 tipos de pães (trigo integral, batata e de leite)	5 unidades de cada
Pão de queijo	1kg
Tábua de frios (queijo prato, queijo mussarela, presunto, peito de peru)	600 gr
Mix de Frutas frescas (fatiadas)	1,5kg

Especificações mínimas dos alimentos:

1. Café torrado e moído, puro, excluindo os solúveis;
2. Leite deverá ser desnatado, tipo UHT;
3. Suco deverá ser da fruta ou de polpa natural da fruta.

ENCARTE A

**CARDÁPIO 2 = 25 pessoas**

[VOLTAR](#)

Item	Quantidade
Café sem açúcar	1(garrafa térmica-1 litro)quente
Leite sem açúcar	1(garrafa térmica-500ml)quente
Água (para chá)	1(garrafa térmica-500ml)quente
Chás diversos (sachê)	15 sachês
Suco natural de laranja sem açúcar	4 litros
Suco natural de frutas sem açúcar	4 litros (2 litros de cada)
Mate gelado	2 litros
Açúcar e adoçante	40 sachês de cada
Bolo de cenoura	1 (400gr)
Bolo de chocolate	1 (400gr)
Bolachas amanteigadas	300 gr
Cesta com 4 tipos de pães (batata, leite, trigo integral, trigo)	8 unidades de cada
Pão de queijo	1,5 kg
Tábua de frios (queijo prato, queijo mussarela, presunto, peito de peru)	1 kg
Mix de frutas frescas (fatiadas)	2,5

Especificações mínimas dos alimentos:

1. Café torrado e moído, puro, excluindo os solúveis;
2. Leite deverá ser desnatado, tipo UHT;
3. Suco deverá ser da fruta fresca ou de polpa natural da fruta.

ENCARTE A

**CARDÁPIO 3 = 50 pessoas**

[VOLTAR](#)

Item	Quantidade
Café sem açúcar	2(garrafa térmica-1 litro)quente
Leite sem açúcar	2(garrafa térmica-1 litro)quente
Água (para chá)	1(garrafa térmica-1 litro)quente
Chás diversos (sachê)	20 sachês
Suco natural de laranja sem açúcar	6 litros
Suco de caju sem açúcar	4 litros
Suco de maracujá sem açúcar	4 litros
Mate gelado	4 litros
Açúcar e adoçante	50 sachês de cada
Bolo de cenoura	1 (400gr)
Bolo de chocolate	2 (400gr cada)
Bolo de trigo	1 (400gr)
Bolachas amanteigadas	600 gr
Cesta com 4 tipos de pães (batata, leite, trigo integral, trigo)	10 unidades de cada
Pão de queijo	1,5 kg
Tábua de frios (queijo prato, queijo mussarela, queijo provolone, presunto, peito de peru)	2 kg
Mix de frutas frescas (fatiadas)	5 kg
Salgados assados (esfirra de carne, folhado de presunto com fios de ovos, empada de frango)	30 unidades de cada

Especificações mínimas dos alimentos:

1. Café torrado e moído, puro, excluindo os solúveis;
2. Leite deverá ser desnatado, tipo UHT;
3. Suco deverá ser natural e de polpa natural da fruta;
4. Os salgados e pães de queijo deverão ser alimentos frescos e preparados no dia do evento.

## ENCARTE A

**CARDÁPIO 4 = 75 pessoas**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
Café sem açúcar	2(garrafa térmica-1 litro)quente
Leite sem açúcar	2(garrafa térmica-1 litro)quente
Água (para chá)	2(garrafa térmica-1 litro)quente
Chás diversos (sachê)	30 sachês
Suco natural de laranja sem açúcar	8 litros
Suco de caju sem açúcar	6 litros
Suco de maracujá sem açúcar	6 litros
Suco de uva	5 litros
Mate gelado	5 kg
Açúcar e adoçante	70 sachês de cada
Bolo de cenoura	2 (400gr cada)
Bolo de chocolate	2 (400gr cada)
Bolo de trigo	2 (400gr cada)
Bolachas amanteigadas	1 kg
Cesta com 5 tipos de pães (batata, leite, trigo integral, trigo, croissant)	12 unidades de cada
Pão de queijo	2 kg
Tábua de frios (queijo prato, queijo mussarela, queijo provolone, queijo stepe, presunto, peito de peru, lombo canadense)	3 kg
Mix de frutas frescas (fatiadas)	5 kg
Salgados assados (esfirra de carne, folhado de presunto com fios de ovos, empada de frango, enroladinho de queijo)	50 unidades de cada

Especificações mínimas dos alimentos:

1. Café torrado e moído, puro, excluindo os solúveis;
2. Leite deverá ser desnatado, tipo UHT;
3. Suco deverá ser da fruta ou de polpa natural da fruta;
4. Os salgados e pães de queijo deverão ser alimentos frescos e preparados no dia do evento.

## ENCARTE A

FNDE  
 fls. \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

**CARDÁPIO 5 = 100 pessoas**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>
Café sem açúcar	3(garrafa térmica-1 litro)quente
Leite sem açúcar	2(garrafa térmica-1 litro)quente
Água (para chá)	2(garrafa térmica-1 litro)quente
Chás diversos (sachê)	30 sachês
Suco de laranja sem açúcar	7 litros
Suco de caju sem açúcar	7 litros
Suco de maracujá sem açúcar	7 litros
Suco de uva	7 litros
Mate gelado	6 litros
Açúcar e adoçante	90 sachês de cada
Bolo de cenoura	2 (400gr cada)
Bolo de chocolate	3 (400gr cada)
Bolo de trigo	2 (400gr cada)
Bolachas amanteigadas	1 kg
Cesta com 5 tipos de pães (batata, leite, trigo integral, trigo, croissant)	16 unidades de cada
Pão de queijo	2,5 kg
Tábua de frios (queijo prato, queijo mussarela, queijo provolone, queijo stepe, presunto, peito de peru, lombo canadense)	4 kg
Mix de frutas frescas (fatiadas)	10 kg
Salgados assados (esfirra de carne, folhado de presunto com fios de ovos, folhado de castanha, empada de frango, enroladinho de queijo)	50 unidades de cada

Especificações mínimas dos alimentos:

1. Café torrado e moído, puro, excluindo os solúveis;
2. Leite deverá ser desnatado, tipo UHT;
3. Suco deverá ser de fruta ou de polpa natural da fruta;
4. Os salgados e pães de queijo deverão ser alimentos frescos e preparados no dia do evento.

## ENCARTE A

FNDE  
fls. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Rubrica**CARDÁPIO 6 = 200 pessoas**[VOLTAR](#)

Item	Quantidade
Café sem açúcar	5(garrafa térmica-1 litro)quente
Leite sem açúcar	3(garrafa térmica-1 litro)quente
Água (para chá)	3(garrafa térmica-1 litro)quente
Chás diversos (sachê)	50 sachês
Suco de laranja sem açúcar	15 litros
Suco de caju sem açúcar	10 litros
Suco de maracujá sem açúcar	10 litros
Suco de uva	10 litros
Mate gelado	10 litros
Açúcar e adoçante	100 sachês de cada
Bolo de cenoura	3 (400gr cada)
Bolo de chocolate	4 (400gr cada)
Bolo de trigo	3 (400gr cada)
Bolo de laranja	3 (400gr cada)
Bolachas amanteigadas	1 kg
Cesta com 6 tipos de pães (batata, leite, trigo integral, trigo, croissant, pão de minuto)	25 unidades de cada
Pão de queijo	6 kg
Tábua de frios (queijo prato, queijo mussarela, queijo provolone, queijo stepe, presunto, peito de peru, lombo canadense)	6 kg
Mix de frutas frescas (fatiadas)	15 kg
Salgados assados (esfirra de carne, folhado de presunto com fios de ovos, folhado de castanha, empada de frango, enroladinho de queijo)	75 unidades de cada

Especificações mínimas dos alimentos:

1. Café torrado e moído, puro, excluindo os solúveis;
2. Leite deverá ser desnatado, tipo UHT;
3. Suco deverá ser de fruta ou de polpa natural da fruta;
4. Os salgados e pães de queijo deverão ser alimentos frescos e preparados no dia do evento.

**ENCARTE B – ORDEM DE SERVIÇO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

PROCESSO N° 23034.\_\_\_\_\_/2012-\_\_

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00/2012

CONTRATO \_\_\_\_ X FNDE N.º \_\_/2012

Autorizo a (contratada) a prestar serviços de fornecimento de alimentos à conta do contrato supra mencionado, previstos na Cláusula Primeira, conforme abaixo discriminado:

Ação:

Classe do evento:

Descrição da Ação:

Local do evento:

Número da Nota de Empenho: 2012NE\_\_\_\_\_

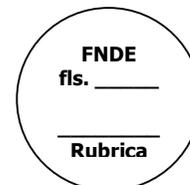
Valor da Ordem de Serviço: R\$

Brasília, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor de Administração e Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005626/2012-62



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

Referente: Edital Nº

Descrição do serviço	Preço total
Fornecimento de alimentos durante intervalo de eventos do programa Qualidade de Vida dos Servidores do FNDE	

MODELO PLANILHA

Tipo de cardápio	Quantidade	Preço per capita	Preço Total por tipo de cardápio
Cardápio 1			
Cardápio 2			
Cardápio 3			
Cardápio 4			
Cardápio 5			
Cardápio 6			
<b>PREÇO TOTAL OFERTADO</b>			

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como custos diretos e indiretos, fretes, embalagens, transportes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, garantia dos produtos, lucros e/ou quaisquer outros que possam incidir sobre os gastos da empresa e necessários ao cumprimento integral do objeto do edital.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

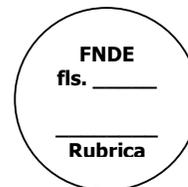
Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005626/2012-62**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2012, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o **artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/12**, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\*\*nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito\*\*\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\*\*colocar o CNPJ da empresa\*\*\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\*\*endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)\*\*\_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\*\*cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>/S<sup>o</sup>. \_\_\_\_\*\*nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)\*\*\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.025042/2011-22**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de alimentos durante os intervalos d eventos do Programa de Qualidade de Vida dos Servidores do ~~Fundo~~ Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em Brasília-DF, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Edital e seus anexos.

### DO PREÇO

**CLAÚSULA SEGUNDA** – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O Contrato deverá ter vigência **até 31 de dezembro de 2012**.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficarão a cargo da **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos** do FNDE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§1º – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

§2º - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação das penalidades;
- V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- VI. proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- VII. fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- VIII. conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- IX. homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender a todas as condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;
- III. todos os materiais e equipamentos, assim como as sobras não utilizadas de materiais;
- IV. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações do FNDE provenientes da execução dos trabalhos;
- V. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual)
- VI. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, quando praticados com dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do objeto do contrato, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

VII. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, que deverão se apresentar ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

VIII. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

IX. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Projeto;

X. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

XI. Manter, durante a vigência da ata até o término da garantia, endereço e telefone para contato, permanentemente atualizados;

XII. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

## DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

§1º – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

§2º – Todo trabalho realizado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela CONTRATANTE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao FNDE a 1ª via da Nota Fiscal, discriminando os materiais conforme descrito nas Ordens de Serviço, sendo que a Nota Fiscal será, também, o documento de comprovação de entrega/instalação dos serviços

§1º - De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, a CGLOG/FNDE procederá à conferência da documentação e emitirá o devido atesto de execução/prestação dos serviços, sendo que, posteriormente, o FNDE efetivará o pagamento.

§2º - O pagamento será efetuado após a execução de cada Ordem de Serviço, no prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto pelo setor competente do FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

§3º - O valor a ser faturado em cada etapa dependerá de medição do quantitativo efetivamente empregado, mediante parecer com a descrição detalhada de todos os custos envolvidos e do aceite provisório por parte do fiscal do contrato.

§4º - Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados no contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a contratada deverá providenciar a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s) em um prazo de 2(dois) dias.

§5º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§6º – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

§7º – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§8º – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = índice de atualização financeira

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = **(TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

§9º – Qualquer incorreção detectada na documentação citada no caput desta cláusula, será providenciada a devolução à empresa contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro / seguro garantia / fiança bancária.

§1º – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

§2º – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

§3º – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE,

total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Décima Terceira deste contrato.

§4º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

§5º – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do §1º da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Atribui-se ao presente contrato o valor fixado de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

§1º – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

§2º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

§3º – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**I - advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - multas:**

**a) 0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor parcela dos serviços executados com atraso, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b”;

**b) 0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**c) 1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

**d) 5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**e) 20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§1º** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**§2º** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o §4º desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO:

28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da **STN**, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index\\_GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

§3º – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§4º – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

§5º - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§6º – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

§7º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§8º – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§9º – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

§1º – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

§2º – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

§4º - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

#### DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**

**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**